

PORTARIA N° 21, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro dos subsídios dos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Cláudio/MG e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO a percepção do décimo terceiro subsídio pelos agentes políticos, representantes da Câmara Municipal de Cláudio/MG, em atenção ao reconhecimento da constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário - RE 650.898RS;

CONSIDERANDO que, de acordo com a lei trabalhista, o décimo terceiro salário pode ser dividido em duas parcelas, sendo que o pagamento da primeira deve ocorrer no máximo até o dia 30 (trinta) de novembro do ano correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro subsídio, no percentual de 50% (cinquenta por cento), aos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Cláudio/MG, no dia 30 de junho do ano respectivo, mediante prévia solicitação formal, protocolizada nesta Casa, até a data de 10 de junho do mesmo ano.

Art. 2º O pagamento da primeira parcela do décimo terceiro subsídio dos agentes políticos e dos demais servidores públicos desta Casa, que não protocolizarem a solicitação formal até o dia 10 de junho, será realizado somente no dia 30 de novembro do respectivo ano.

Art. 3º Permanece inalterada a data de pagamento da segunda parcela do décimo terceiro subsídio, qual seja, 20 de dezembro do ano respectivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Cláudio (MG), 24 de abril de 2019.

CLÁUDIO TOLENTINO

Presidente